

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/10/2022 | Edição: 198 | Seção: 1 | Página: 8

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste

RESOLUÇÃO SUDECO Nº 112, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Aprova a participação do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste -FDCO no projeto de titularidade da Companhia Hidroelétrica São Patrício -CHESP, CNPJ nº 01.377.555/0001-10, que objetiva a Construção da Linha de Transmissão em 69 kV ITAPACI /RIALMA (circuito II) e a ampliação da SE RIALMA I, localizado nos municípios de Itapaci/GO, Nova Glória/GO e Rialma/GO.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 13 do Anexo I ao Decreto n.º 11.057, de 29 de abril de 2022, torna público que, em sessão da 105ª Reunião Ordinária, realizada em 14.10.2022, a Diretoria Colegiada desta Superintendência, resolve:

Art. 1º Aprovar, observado o disposto no caput, nos §§1º e 4º do art. 10 do Anexo à Resolução CONDEL/SUDECO n.º 114, de 09 de novembro de 2021, que aprova o Regulamento que dispõe sobre a participação do FDCO nos projetos de investimento, o projeto da Companhia Hidroelétrica São Patrício - CHESP, que objetiva a Construção da Linha de Transmissão em 69 kV ITAPACI / RIALMA (circuito II) e a ampliação da SE RIALMA I, localizado nos municípios de Itapaci/GO, Nova Glória/GO Rialma/GO, com a participação de recursos do FDCO no valor de R\$ 18.484.142,87 (dezoito milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), sendo que o investimento total do empreendimento está estimado em R\$ 30.806.904,78 (trinta milhões, oitocentos e seis mil, novecentos e quatro reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º Esclarecer que o referido projeto integra-se aos objetivos de promoção do desenvolvimento e integração da área de atuação da SUDECO, e enquadra-se nas diretrizes, orientações gerais e prioridades espaciais e setoriais para a aplicação dos recursos do FDCO.

Art. 3º Informar que o Fundo, nesta data, demonstra capacidade de aportar os recursos de acordo com o cronograma físico-financeiro referente ao projeto ora aprovado, conforme Atestado de Disponibilidade Financeira -ADF, requerido pelo caput do art. 10 do Anexo à Resolução CONDEL/SUDECO n.º 114/2021.

Art. 4º Ressaltar que o Agente Operador aprovou sua participação no financiamento do projeto apresentado pela Companhia Hidroelétrica São Patrício - CHESP.

Art. 5º Comunicar que a empresa beneficiária deverá apresentar ao agente operador as informações e os documentos necessários ao atendimento das condicionantes à celebração do contrato, no prazo estabelecido pelo art. 11 do Anexo à Resolução CONDEL/SUDECO n.º 114/2021.

Art. 6º Determinar, observado o disposto no §4º do art. 10 do Anexo à Resolução CONDEL/SUDECO n.º 114/2021, a publicação desta Resolução no Diário Oficial da União e a sua disponibilização em meio eletrônico de amplo acesso, para consulta pública.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON VIEIRA FRAGA FILHO